



Recebido, Autue-se e Inclua em pauta.
20 OUT 2015
1º Secretário

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia		
DEPARTº DE APOIO À PRODUÇÃO PARLAMENTAR - DAPP		
PROTOCOLO	ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa 20 OUT 2015 Protocolo: 031/15 Processo: 031/15	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 031/15
	AUTOR: DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO – PP	
Suspende a execução do artigo 2º da Lei Complementar nº 625, de 20 de julho de 2011, que “Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 61, de 21 de julho de 1992”. A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta: Art. 1º. Fica suspensa, nos termos do inciso XX do artigo 29 da Constituição Estadual, a execução do artigo 2º da Lei Complementar nº 625, de 20 de julho de 2011, que “Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 61, de 21 de julho de 1992”, por ter sido declarado inconstitucional. Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Plenário das Deliberações, 15 de outubro de 2015. Deputado MAURÃO DE CARVALHO Presidente ALE/RO JUSTIFICATIVA A Constituição Estadual em seu artigo 29, inciso XX, estabelece que é de competência privativa da Assembleia Legislativa “suspender a execução, no todo ou em parte, de lei ou de ato normativo estadual ou municipal declarado inconstitucional por decisão judicial definitiva”.		

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.

Cep: 76.801-911 Fone: (16) 3216-2016 www.ale.ro.gov.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

DEPARTº DE APOIO A PRODUÇÃO PARLAMENTAR - DAPP

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO

Nº

AUTOR: DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO – PP

Sendo assim, apresentamos o presente projeto de decreto legislativo, nos termos da letra “d”, do inciso I, do Parágrafo único, do art. 166 do Regimento Interno, para suspender a execução do artigo 2º da Lei Complementar nº 625, de 20 de julho de 2011, que “Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 61, de 21 de julho de 1992”, em razão da declaração de inconstitucionalidade pelo Tribunal de Justiça do Estado, conforme teor do Ofício nº 648/2015 – T. Pleno, encaminhado a esta Casa em 8 de outubro de 2015.

Isto posto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição.

